

AdRA - ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO N° CP/2021/52_DC

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO,
ENVELOPAGEM E PREPARAÇÃO PARA ENTREGA AO
DISTRIBUIDOR POSTAL DE FATURAS E OUTROS
DOCUMENTOS**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

I. TIPO DE PROCEDIMENTO	3
I.1 Identificação do concurso	3
I.2 Entidade adjudicante.....	3
I.3 Órgão que tomou a decisão de contratar.....	3
I.4 Órgão competente para prestar esclarecimentos.....	3
I.5 Documentos de habilitação	3
I.6 Prazo de apresentação dos documentos de habilitação.....	4
I.7 Documentos da proposta	4
I.8 Assinaturas.....	5
I.9 Agrupamento concorrente	5
I.10 Idioma	5
I.11 Propostas variantes	5
I.12 Modo de apresentação das propostas	6
I.13 Prazo para apresentação das propostas	6
I.14 Prazo de obrigação de manutenção das propostas.....	6
I.15 Critério de adjudicação	6
I.16 Caução.....	6
2. CONTRATO RESERVADO	6
3. DESPESAS	7
4. PREVALÊNCIA	7
5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	7
6. ANEXOS.....	7
ANEXO I.....	8
ANEXO II	10
ANEXO III	11
ANEXO IV.....	12
ANEXO V.....	15

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

I. TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público ao abrigo da alínea b) do n.º I do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, devidamente atualizado.

I.1 Identificação do concurso

Concurso público n.º CP/2021/52_DC – aquisição de serviços de impressão, envelopagem e preparação para entrega ao distribuidor postal de faturas e outros documentos, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.

I.2 Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a “AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.”, doravante designada por AdRA, titular do NIPC n.º 509 107 630, com sede na travessa da rua da Paz, n.º 4, 3800-587 Cacia - Aveiro e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

- Travessa da rua da Paz, n.º 4, Apartado 3144 EC Taboeira, 3801-101 Aveiro
- Telefone: +351 234 910 234 / 234 910 244
- Fax: +351 234 910 299
- Correio eletrónico: adra@adp.pt
- Plataforma eletrónica de contratação pública: <https://www.acingov.pt>

I.3 Órgão que tomou a decisão de contratar

A deliberação de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração na reunião de 02.12.2021.

I.4 Órgão competente para prestar esclarecimentos

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do procedimento.

I.5 Documentos de habilitação

I.5.1 Nos termos do artigo 81.º do CCP, o adjudicatário terá de apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao CCP, em anexo ao presente programa (**Anexo V**);

- b) Subscrição do Código de Conduta para Fornecedores, disponível no website da AdRA em <https://www.adra.pt/template-simples/334/fornecedores>;
- c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP;
- d) Caso seja certificado por algum referencial normativo, apresentar o respetivo comprovativo.

1.5.2 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

1.5.3 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

1.5.4 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.2.

1.6 Prazo de apresentação dos documentos de habilitação

- a) Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser obrigatoriamente apresentados no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação da adjudicação, sob pena de não o sendo, nos termos do nº I do artigo 86º do CCP, a adjudicação caducar.
- b) Serão concedidos 5 (cinco) dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86º do CCP, contados após notificação do adjudicatário, da resposta que defira a pronúncia em sede de audiência prévia, nos termos do nº 2 do referido artigo.

1.7 Documentos da proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao CCP, em anexo ao presente programa (**Anexo I**);
- b) Proposta com indicação do preço contratual, preços unitários e prazo de implementação, elaborada de acordo com o **Anexo II** ao presente programa (as propostas que não apresentem preços para todos os itens indicados, serão excluídas);
- c) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Código de Conduta para Fornecedores, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** ao presente programa;

- d) Indicação dos mecanismos que o concorrente utiliza para assegurar a execução fidedigna da informação fornecida, garantindo que o número de objetos rececionado é igual ao número de objetos expedidos;
- e) Cópia da certidão permanente ou código de acesso;
- f) O preço global da proposta deve ser indicado em algarismos e por extenso, referindo expressamente que não inclui o IVA;
- g) Os preços unitários devem ser expressos por algarismos, apresentados com o máximo de 5 (cinco) casas decimais, e não incluirão o IVA;
- h) Os arredondamentos devem ser efetuados por excesso, caso o valor da casa decimal seguinte seja igual ou superior a cinco, e por defeito no caso contrário.

1.8 Assinaturas

- a) Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração referida na alínea a) do número anterior, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- b) Todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas (independentemente do formato) deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, **sob pena de exclusão da proposta**;
- c) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

1.9 Agrupamento concorrente

Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no número anterior, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

1.10 Idioma

Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

1.11 Propostas variantes

Não serão aceites propostas variantes.

1.12 Modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.2.

1.13 Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas até às **18:00** de **28.12.2021**.

1.14 Prazo de obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

1.15 Critério de adjudicação

O critério que presidirá à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade *multifator*, de acordo com os seguintes fatores por ordem decrescente de importância, avaliados de acordo com a metodologia apresentada no **Anexo IV** do presente programa:

- a) Preço 60%
- b) Sistema de controlo de qualidade 30%
- c) Prazo de implementação 10%

Em caso de empate entre duas ou mais propostas será privilegiada a proposta que apresente a pontuação mais alta no fator **a) Preço**, atribuída de acordo com a metodologia apresentada no **Anexo IV** a este programa.

Mantendo-se o empate, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresente, também, a pontuação mais alta no fator **b) Sistema de controlo de qualidade**, atribuída de acordo com a metodologia apresentada no **Anexo IV** a este programa.

1.16 Caução

- a) Não é exigida prestação de caução, mas a fim de garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com a celebração do contrato, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP, poderá a AdRA, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.
- b) Se tiver sido esse o caso, o valor retido a que se refere o número anterior é liberado nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

2. CONTRATO RESERVADO

Não se trata de um contrato reservado, nos termos do disposto nos artigos 54.º-A e 250.º-D.

3. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

4. PREVALÊNCIA

As normas do programa do procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

6. ANEXOS

Anexo I – Modelo de declaração (Anexo I do CCP)

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Código de Conduta para Fornecedores

Anexo IV- Modelo de avaliação das propostas

Anexo V – Modelo de declaração (Anexo II do CCP)

ANEXO I

[Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1.7 do programa do procedimento]

(Artigo 57.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, devidamente atualizado)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em

qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º

ANEXO II

[Modelo de proposta a que se refere a alínea b) do n.º 1.7 do programa do procedimento]

PROPOSTA

[identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da [identificação da sociedade ou do agrupamento] depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para formação de contrato de aquisição de [identificação do objeto da aquisição], a que se refere o anúncio de procedimento n.º NN/2021 publicado na II Série do Diário da República n.º NN datado de NN.NN.20218, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no programa do procedimento e caderno de encargos, nas condições técnicas propostas, aos preços unitários indicados no ficheiro em anexo (LPU.xls), até ao limite de 160.000,00€ (cento e sessenta mil euros), que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado.

O prazo de implementação é de [] [extenso] dias úteis a contar da data outorga do contrato.

Local e data,

(assinaturas)

ANEXO III

[Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores a que se refere a alínea c) do nº 1.7 do programa do procedimento]

[*Empresa*], com sede na [*morada*], contribuinte nº [...], representada por [*cargo e nome*], declara que, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Código de Conduta para Fornecedores, declara sob compromisso de honra que a sua representada se obriga a executar o contrato a celebrar na sequência do concurso público para a formação de contrato de aquisição de [*identificação do objeto da aquisição*], em conformidade com o conteúdo do mencionado código de conduta, o qual declara aceitar, sem reservas.

Local e data,

(assinaturas)

ANEXO IV

[Modelo de avaliação das propostas a que refere o nº 1.15 do programa do procedimento]

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o estipulado no programa do procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta considerada mais vantajosa, determinada através da modalidade *multifator*, de acordo com os seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- a) Preço 60%
- b) Sistema de controlo de qualidade 30%
- c) Prazo de implementação 10%

A classificação final de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de apreciação, resultará do somatório ponderado das pontuações obtidas nesses fatores de acordo com a seguinte expressão:

$$P_{FP} = P_{PR} \times 60\% + P_{SCQ} \times 30\% + P_{PZ} \times 10\%$$

Sendo:

P_{FP} - Pontuação final da proposta

P_{PR} - Pontuação da proposta no fator preço

P_{SCQ} - Pontuação da proposta no fator sistema de controlo de qualidade

P_{PZ} - Pontuação da proposta no fator prazo de implementação

2. AVALIAÇÃO DOS FATORES

Para efeitos de avaliação dos diferentes fatores do critério de adjudicação serão tidos em conta:

- ✓ Avaliação do fator preço (coeficiente de ponderação de 60%)

A avaliação do fator preço será efetuada através da seguinte fórmula:

$$P_{PR} = [(\text{preço contratual} - \text{preço da proposta}) / \text{preço contratual}] \times 100$$

sendo:

P_{PR} - Pontuação da proposta no fator preço

Preço contratual – preço igual a 160.000,00€ (*cento e sessenta mil euros*)

Preço da proposta - é o preço da proposta do concorrente, para efeitos de avaliação do fator preço, definido pelo somatório dos preços resultantes da aplicação dos preços unitários propostos para cada um dos itens definidos no mapa de quantidades (**Anexo II** a este programa) pelas respectivas quantidades aí previstas.

- ✓ Avaliação do fator sistema de controlo de qualidade (coeficiente de ponderação de 30%)

O sistema de controlo de qualidade de cada proposta será aferido pelas soluções apresentadas, tendo em vista:

- Segurança da informação processada;
- Proteção da informação contra ataques através das redes informáticas;
- Mecanismos de controlo de execução fidedigna da informação fornecida de forma a garantir que o número de objetos rececionado é igual ao número de objetos expedidos;
- Mecanismos de controlo de duplicação de produção de ficheiros com o mesmo nome ainda que enviados em dias desfasados.

A escala de pontuação para avaliação das propostas relativamente ao sistema de controlo de qualidade será atribuída com base no seguinte conjunto ordenado de descritores de valorização dos atributos das propostas:

Sistema de controlo de qualidade	Pontuação
Sistema de controlo de muito boa qualidade com nível excelente de soluções propostas	10
Sistema de controlo de boa qualidade com um bom nível de soluções propostas	8
Sistema de controlo de qualidade satisfatória com nível adequado de soluções propostas	6
Sistema de controlo de fraca qualidade com nível mediano de soluções propostas	4
Sistema de controlo de muito fraca qualidade com nível de soluções propostas que não satisfaz	2

✓ Avaliação do fator prazo de implementação (10%)

A escala de pontuação para avaliação das propostas relativamente ao prazo de implementação será atribuída com base na quantidade de dias indicados:

Prazo de implementação (dias úteis)	Pontuação
≤ 2	10
$> 2 \text{ e } \leq 3$	8
$> 3 \text{ e } \leq 4$	6
$> 4 \text{ e } \leq 5$	4
$> 5 \text{ e } \leq 6$	2
> 6	0

ANEXO V

[Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do nº 1.5.1 do programa do procedimento]

(Artigo 81º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º